



**PROCESSO TC Nº: 06643/2017**  
**DATA DA LICITAÇÃO: 15/05/2017**  
**HORA DA LICITAÇÃO: 14:00 HORAS**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 002/2017**

**1. PREÂMBULO**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto Estadual nº 32.056/2011, à Lei Estadual nº 9.697/2012, Decreto Estadual nº 26.376/05, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, regime de execução empreitada por preço unitário, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Destina-se exclusivamente a licitantes enquadradas como ME ou EPP.

**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura, mecânica, elétrica e tapeçaria, incluindo o fornecimento, troca e recuperação de peças, para o veículo automotor, tipo NISSAN FRONTIER S 4X4, cor prata, ano/modelo 2013/2014, pertencente a frota do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, tudo em conformidade com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**3.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.2.1.** Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.2.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.6.** Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1.** O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

**4.2.** Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.2.1.** Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**DATA/HORA: 15/05/2017 às 14:00 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**DATA/HORA: 15 /05/2017 às 14:00 horas**

**Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

**4.2.2.** Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

**5.3.** No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial **002/2017**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

#### **6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)**

**6.1.** Vide item 06 (seis) do termo referencial.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Vide item 5 (cinco) do termo referencial.

### DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

### DECLARACAO

A empresa ..... CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

7.2. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se os atestados e declarações.

## 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

## 9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Participam da fase de lance as ofertas de propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances;

9.3.1. Não ocorrendo a situação do item anterior, serão convidadas os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para apresentar lances.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances , sendo imediatamente informado em ata.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

- 9.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registro.
- 9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.
- 9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 9.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.11.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 9.12.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **9.2. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.2.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
- 9.2.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.3.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.1.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.6.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.6.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.6.5.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**9.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.1.** A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** Ocorrendo restrição fiscal aos documentos apresentados pela licitante, enquadrada como ME ou EPP, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização. O prazo poderá ser prorrogado a pedido do interessado devidamente justificado.

## **10. DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO**

**10.1.** Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de 05 (Cinco) dias.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**11.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal;

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

**11.4.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**11.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO PREÇO**

**13.1.** Vide item 12 (doze) do termo referencial.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

### **15. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global** para o objeto da presente licitação.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João Pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

**16.2.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro;

**16.3.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

João Pessoa, 27 de abril de 2017.

Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

O procedimento tem por finalidade autorizar a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.697/2012, Decreto Estadual 24.649/03, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06. O presente Termo de Referência reúne os elementos técnicos necessários para a caracterização dos serviços a serem contratados. É destinada exclusivamente a empresas qualificadas como ME e EPP.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura, mecânica, elétrica e tapeçaria, incluindo o fornecimento, troca e recuperação de peças, para o veículo automotor, tipo NISSAN FRONTIER S 4X4, cor prata, ano/modelo 2013/2014, pertencente a frota do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, tudo em conformidade com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** O serviço do veículo acima identificado se faz necessário, devido a avaria ocorrida na parte mecânica e de funilaria, a fim de deixar o veículo em perfeitas condições de funcionamento.

#### 4. DAS PEÇAS/SERVIÇOS

**4.1.** As peças/serviços para recuperação do veículo incluem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS (1)	UND	QUANT.
1.1	Lameira lado esquerdo	und	1
1.2	Bandeja dianteira inferior lado esquerdo	und	1
1.3	Manga de eixo dianteira lado esquerdo	und	1
1.4	Rolamento da roda dianteira lado esquerdo	und	1
1.5	Barra de direção lado esquerdo	und	1
1.6	Terminal de direção lado esquerdo	und	1
1.7	Semi arvore completa lado esquerdo	und	1
1.8	Mangueira de freio dianteira lado esquerdo	und	1
1.9	Bandeja dianteira superior lado esquerdo	und	1
1.10	Retrovisor lado esquerdo	und	1
1.11	Coluna dianteira lado esquerdo	und	1
1.12	Dobradiça da porta dianteira lado esquerdo	und	1
1.13	Paralama lado esquerdo	und	1
1.14	Parabarro lado esquerdo	und	1
1.15	Óleo do-4	und	1
1.16	Suspensão dianteira	und	1
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (2)	UND	QUANT.
2.1	Recuperação da caixa de roda dianteira lado esquerdo	und	1
2.2	Recuperação da porta dianteira lado esquerdo	und	1
2.3	Recuperação do chassi	und	1
2.4	Recuperação do parachoque dianteiro	und	1
2.5	Recuperação de duas rodas	und	1
2.6	Alinhamento de direção	und	1

**4.2.** Os serviços deverão ser realizados com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade do fabricante, a fim de manter a originalidade do veículo.

**4.3.** A contratante só acatará a instalação de peças novas genuínas e/ou originais e, nos casos excepcionais, a instalação de peças fora desse padrão só será autorizada, por escrito, pelo Chefe de Serviços de Transportes;

**4.4.** A Contratante optará, sempre que possível, pela recuperação de determinadas peças, desde que seja viável e seguro;

**4.5.** Caso os serviços executados ou as peças, componentes ou acessórios utilizados apresentem problemas e/ou defeitos, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos, sem nenhum ônus para o Contratante, durante o período de garantia, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

**4.5.** A Contratada deverá fornecer garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados, não repassando qualquer tipo de ônus ao Contratante.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

### **5.1.1. Regularidade Jurídica:**

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

### **5.1.3. Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

### **5.1.4. Qualificação Técnica**

- a) comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica Atestado(s) de Capacidade Técnica Atestado(s) , fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Os atestados deverão referir-se a contratos concluídos ou já decorridos, no mínimo, de seis meses do início de sua execução;

- c) Os atestados deverão ser de serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente;
- d) Juntamente com os documentos referidos nos itens anteriores, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;

O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes, seguros e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser licitado.

**6.2.** Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar as especificações detalhadas dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem executados, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

**6.2.1.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**6.2.2.** Prazo de garantia;

**6.2.3.** Prazo de entrega;

**6.2.4.** Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

**6.3.** A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

**6.4.** Será assegurado aos licitantes enquadrados como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com vistas a regularização de documento fiscal apresentado com restrição, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

**8.1.1.** Efetuar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

**8.1.2.** Executar todos os serviços em observância as normas técnicas do fabricante e de acordo com as especificações do veículo;

**8.1.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

- 8.1.5.** Garantir a qualidade dos serviços, tudo em conformidades com as especificações solicitadas;
- 8.1.6.** Efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia do contrato;
- 8.1.7.** Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos recomendados pelos fabricantes;
- 8.1.8.** Manter o veículo sob sua guarda e nas dependências de sua oficina durante a prestação dos serviços;
- 8.1.9.** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do TCE/PB ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais.
- 8.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;
- 8.1.11.** Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.1.12.** Manter atualizado número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação para fins de solicitação de suporte técnico;
- 8.1.13.** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pelo Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;
- 8.1.14.** Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;
- 8.1.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;
- 8.1.16.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 8.1.17.** Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;
- 8.1.18.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Caberá ao Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:
- 9.1.1.** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados, após o cumprimento de todas as formalidades legais e exigências contratuais;
- 9.1.2.** Fornecer à Contratada todas as informações necessárias relacionadas ao contrato;
- 9.1.3.** Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.4.** Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo de garantia do contrato;
- 9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este processo;
- 8.1.6.** Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.1.7.** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

## 10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**10.1.** O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

**10.2.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

**10.3.** O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**10.3.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

**10.4.** Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

**10.4.1.** A conta bancária deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa Contratada, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

**10.5.** O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

**10.6.** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

**10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**10.8.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

**10.9.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 – Manutenção dos Serviços Administrativos.**

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## 12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1.	Materiais	22.598,00
2.	Serviços	5.911,00
	<b>Total</b>	<b>28.509,00</b>

**12.1.** O valor global estimado para a cobertura da presente contratação é de **R\$ 28.509,00 (vinte e oito mil, quinhentos e nove reais)**.

**12.2.** Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

## 13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1.** A Contratada deverá iniciar imediatamente os serviços, após a assinatura do contrato, sendo que a entrega do referido veículo devidamente consertado e em condições de uso, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**13.2.** Nas hipóteses em que os materiais/serviços entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, a Contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento.

**13.3.** Regime de execução será a empreitada por preços unitários.

## 14. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA DO VEÍCULO

**14.1.** O veículo consertado deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Söshen nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 08:00h às 18:00h e na sexta-feira das 07:00h às 13:00h, aos cuidados do Serviço de Transportes.

**14.2.** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do Contratante.

## 15. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO/RECEBIMENTO DO VEÍCULO

**15.1.** O Contratante designará formalmente um servidor que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização do objeto da presente licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser comunicadas por escrito, em tempo hábil, ao órgão de administração do Contratante para adoção das medidas convenientes, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**15.3.** Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

**15.4.** O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente:** por servidor designado para esse fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações exigidas neste Termo de Referência e as dos serviços executados.
- b) Definitivamente:** por servidor designado para esse fim, mediante termo circunstanciado de aceite, assinado pelas partes, após a comprovação da conformidade das especificações constantes do TR e dos serviços executados, em até 05 (cinco) dias seguidos ao recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**15.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelo perfeito funcionamento do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas posteriormente.

**15.6.** O veículo deverá ser recolhido no pátio do TCE/PB.

**15.7.** A contratada deverá disponibilizar oficina mecânica no território compreendido na área metropolitana do Município de João Pessoa-Paraíba.

## **16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.1.1.** Advertência por escrito;

**16.1.2.** Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

**16.1.3.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

**16.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

**16.1.5.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**16.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**16.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**16.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.4.** As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**16.5.** As penalidades previstas nos subitens **16.1.5**, **16.1.6** e **16.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

**16.6.** Extensão das Penalidades:

**16.6.1.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**17.1.** Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**17.2.** O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

## **18. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**18.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

**18.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**18.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

**18.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**18.3.** O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Participam da fase de lance as ofertas de propostas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances;

**18.3.1.** Não ocorrendo a situação do item anterior, serão convidadas os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para apresentar lances.

**18.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão formular lances , sendo imediatamente informado em ata.

**18.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**18.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**18.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registro.

**18.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**18.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, do valor do menor lance registrado.

**18.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

**18.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**18.11.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**18.11.1.** Prestados por empresas brasileiras;

**18.12.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**18.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**19.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**19.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**19.3.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**19.3.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**19.4.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**19.6.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**19.6.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**19.6.2.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**19.6.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**19.6.4.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**19.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**19.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**19.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**19.10.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**19.10.1.** A negociação será realizada em sessão pública, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**19.11.** Ocorrendo restrição fiscal aos documentos apresentados pela licitante, enquadrada como ME ou EPP, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização. O prazo poderá ser prorrogado a pedido do interessado devidamente justificado.

## **20. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

**20.1.** Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global para o objeto licitado.**

João Pessoa, 4 de abril de 2017.

**RAIMAR REDOVAL DE MELO**  
Diretor Executivo Geral

**CONS. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**  
Presidente



CNPJ nº:		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-Mail:		
Banco nº	Agência nº	c/c nº

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):
--

Local, e data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Nome da Empresa/CNPJ

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º **002/2017**.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)****DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do diretor ou representante legal

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº **002/17**, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE COMPRA Nº ..... QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA .....**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, Aptº \_\_\_\_\_, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (RG) número \_\_\_\_\_ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número \_\_\_\_\_; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 06643/17**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **002/2017**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura, mecânica, elétrica e tapeçaria, incluindo o fornecimento, troca e recuperação de peças, para o veículo automotor, tipo NISSAN FRONTIER S 4X4, cor prata, ano/modelo 2013/2014, pertencente a frota do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, tudo em conformidade com as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

**1.4.** Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. DO VALOR**

**3.1.** O valor do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 – Manutenção dos Serviços Administrativos**.

Natureza da Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**5.2.** Regime de execução empreitada por preço unitário.

## **6. DO REAJUSTE**

**6.1.** Na forma prevista no edital.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **14. DO FORO**

**14.1.** O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, ..... de ..... de 2017.

**PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**  
**Presidente do TCE-PB**

**Nome Representante Empresa**  
**Nome Empresa**